



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

Lei N° 257/99

Em, 16 de Novembro de 1999

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O Excelentíssimo Senhor, **Everaldo Cardoso Leal**,
Prefeito Municipal de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso no uso de
suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal,
APROVOU e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fulcro no
artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e de crédito adicional
suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), das despesas, para
atender as dotações insuficientes do vigente Orçamento (Lei nº 235/98).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado, com
fulcro no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a efetuar a
TRANSPOSIÇÃO, o REMANEJAMENTO ou a TRANSFERÊNCIA de
recursos de uma categoria de Programação para outra e de um Órgão para
outro, no âmbito da execução Orçamentária par o presente exercício, até o
limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT, em 17 de
Novembro de 1999.


Everaldo Cardoso Leal
Prefeito Municipal